



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA
POLLI COELHO

Classificação: 031.11

PROCESSO NUP
64491.001461/2026-45

Cód verificador: 8006f31b-d0aa-47b2

ASSUNTO: aquisição de microcomputadores

INTERESSADO: 3º CGEO

Órgão de Origem: 3º Centro de Geoinformação

Data da Criação: 11/05/2026

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição,
Licitação e Contrato

Data da Autação: 18/05/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 155-DGEO/3º CGEO (a)
- 2- Requisição Nº 157-DGEO/3º CGEO
- 3- DFD_160179-000055-2026.pdf
- 4- MR_160179-000028-2026.pdf
- 5- 2026-05-15_KABUM.pdf
- 6- 2026-04-30_SISTERPEL.pdf
- 7- 2026-05-15_MICROGEM.pdf
- 8- Aprovacao_do_OD_Mapa_de_Riscos_e_ETP_assinado.pdf
- 9- 2026-05-15_Memoria_de_Calculo_Microcomputador_assinado.pdf
- 10- ETP160179_000030_2026-1.pdf
- 11- Despacho Nº 467-DGEO/3º CGEO
- 12- Despacho Nº 470-DGEO/3º CGEO
- 13- Certidão Nº 193-Sec Infor/3º CGEO
- 14- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 802-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO
- 15- regularidade estudual 01429437000108.pdf
- 16- consultarSituacaoFornecedor_01429437000108_2026-05-21.pdf
- 17- consulta_contratante_1779368784612_01429437000108.pdf
- 18- ConsultaConsolidada_01429437000108_21-5-2026.pdf
- 19- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 874-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO
- 20- NE_160179_2026NE000138_v002_01429437000108_20260528135713.pdf
- 21- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 923-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO
- 22- 260506_2026NC401009.pdf
- 23- PNCP_55_2026.pdf
- 24- TR160179_000010_2026-1.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA POLLI COELHO

Requisição Nº 157-DGEO/3º CGEO

Olinda, PE, 18 de maio de 2026.

Assunto: aquisição de microcomputadores

Anexos:

[1\) DFD_160179-000055-2026.pdf](#)

[2\) MR_160179-000028-2026.pdf](#)

[3\) 2026-04-30_SISTERPEL.pdf](#)

[4\) 2026-05-15_KABUM.pdf](#)

[5\) 2026-05-15_MICROGEM.pdf](#)

[6\) Aprovação do OD Mapa de Riscos e ETP assinado.pdf](#)

[7\) 2026-05-15_Memoria de Calculo Microcomputador assinado.pdf](#)

[8\) ETP160179_000030_2026-1.pdf](#)

1. O presente expediente trata da necessidade de aquisição de microcomputadores, que serão utilizados na DGEO deste Centro.

2. Portanto, nos termos contidos no art 13 das ig 12-02, aprovadas pela port min nº 305, de 22 maio 95, solicito-vos providências no sentido de conduzir a DISPENSA DE LICITAÇÃO para fins de aprovação da contratação de empresa para aquisição do material, nas especificações e quantitativos abaixo. Ressalta-se que foram realizadas pesquisas de preços, porém não foram encontradas propostas que atendessem às nossas necessidades, por diversos motivos, tais como: desinteresse por parte dos fornecedores, pregões que não permitem adesão, entre outros.

Empresa: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA		CNPJ: 01.429.437/0001-08			
Item da Licitação	Descrição detalhada do material	Und	Qtd	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
01	Microcomputador Memória Ram: Superior A 8GB,Núcleos Por Processador: Superior a 8, Armazenamento Hdd: 1TB., Armazenamento Ssd: 310 a 500, Monitor: 21 A 29 Pol, Componentes Adicionais: Com Teclado e Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior a 36 meses, Gabinete: Torre Microcomputador; Memória ram: no mínimo 16 GB DDR5; Processador: equivalente ou superior 14ª geração intel core i7; Monitor: 27 a 29 Pol, QHD ou superior, com conectividade de no mínimo 1 porta HDMI e 1 porta Display Port; Acessórios do Monitor: Cabo de alimentação, cabo HDMI e cabo DP; Armazenamento HDD:1TB;	Un	2	10.000,00	20.000,00

	Armazenamento SSD: no mínimo M.2 256GB, no qual o sistema operacional deve ser instalado; Componentes adicionais: com teclado ABNT2 e mouse; Sistema operacional proprietário; Placa de vídeo: 8GB GDDR6; Fonte de alimentação: compatível com hardware utilizado; e Garantia: On-site de 12 meses.				
--	---	--	--	--	--

3. Tipo de empenho: (X) Ordinário () Global () Estimativo

████████████████████
Chefe da Divisão de Geoinformação



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████
██████████ em 18/05/2026, às 11:28 conforme horário oficial de Brasília,
com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência
da República.

Código de verificação: OTfT-1nqy-SSr9-db52

3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3ª CGEO)

Documento de Formalização da Demanda 55/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 55/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
DivGeo-DGEO	31/12/2026 00:00	160179	[REDACTED]
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de microcomputador.			

2. Justificativa de Necessidade

AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 3º CGEO

O 3º Centro de Geoinformação (3º CGEO) é responsável pelo suprimento de produtos cartográficos e dados geoespaciais, bem como pelo apoio à execução de serviços topográficos em campo para as Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar do Nordeste (CMNE) e áreas limítrofes. Entre os principais produtos e serviços desenvolvidos, destacam-se: cartas topográficas, cartas imagem, vetores de feições, Modelos Digitais de Elevação, além de levantamentos planimétricos e planialtimétricos e locação de obras.

Adicionalmente, o 3º CGEO realiza capacitações técnicas na área de geoinformação, tanto para militares da própria Organização Militar quanto para aqueles designados pelo CMNE. Para o adequado desempenho dessas atividades, faz-se necessária a disponibilidade de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) compatíveis com as exigências técnicas dos softwares e sistemas utilizados, especialmente microcomputadores com capacidade de processamento adequada às atividades de geoprocessamento.

A presente demanda visa à aquisição de microcomputadores, os quais são essenciais para o processamento, análise, edição e armazenamento de dados geoespaciais. Tais atividades exigem elevado desempenho computacional, sobretudo no uso de sistemas de informações geográficas (SIG), processamento de imagens e modelagem digital do terreno.

A renovação do parque computacional justifica-se pela obsolescência dos equipamentos atualmente em uso, os quais apresentam limitações de desempenho, maior propensão a falhas e incompatibilidade com versões atualizadas de softwares técnicos. Essa condição impacta diretamente a produtividade, a qualidade dos produtos gerados e a confiabilidade dos dados processados.

Equipamentos com desempenho inadequado ou em condições precárias de funcionamento podem ocasionar atrasos nas entregas, inconsistências nos produtos cartográficos e até mesmo perda de dados, comprometendo o cumprimento da missão institucional. Dessa forma, a aquisição de novos microcomputadores contribuirá para a melhoria da eficiência operacional, aumento da precisão dos trabalhos realizados e maior segurança no tratamento das informações.

Além disso, a modernização dos equipamentos permitirá a execução contínua das atividades, reduzindo custos com manutenção corretiva e minimizando riscos de interrupções nas operações. Tal medida assegura melhores condições para o cumprimento das atribuições do 3º CGEO, alinhando-se às necessidades da Diretoria de Serviço Geográfico (DSG) e aos objetivos de apoio à defesa nacional.

Diante do exposto, a aquisição de microcomputadores mostra-se essencial para garantir a continuidade, a qualidade e a confiabilidade das atividades de geoinformação desenvolvidas por este Centro.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Computadores	Microcomputador	armazenamento hdd: 1, armazenamento ssd: 310 a 500, componentes adicionais: com teclado e mouse, gabinete: torre, garantia on site: superior a 36, memória ram: superior a 8, monitor: 21 a 29, núcleos por processador: superior a 8, sistema operacional: proprietário Unidade de fornecimento: Unidade	2,00	10.000,00	20.000,00

3.2 Serviços

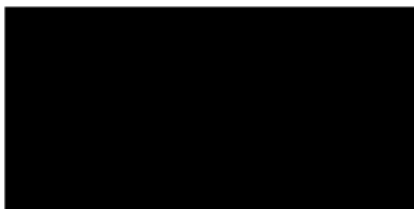
Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

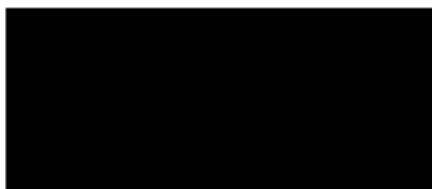
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Chefe da Divisão de Geoinformação do 3ºCGEO



Fiscal Administrativo do 3ºCGEO



Ordenador de Despesas do 3ºCGEO

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Dispensa de licitação para aquisição de microcomputadores a fim de atender necessidades de TIC para a DGEO deste Centro.		12/05/2026 14:10
2 Dispensa de licitação para aquisição de microcomputadores para a DGEO deste Centro.		12/05/2026 14:00
3 Para compor processo de dispensa de licitação		12/05/2026 14:00

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3ª CGEO)

Matriz de Gerenciamento de Riscos 28/2026


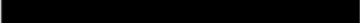
1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
28/2026		12/05/2026 14:08
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de Microcomputador		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

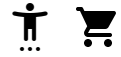
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Impossibilidade de fornecimento de material dataprevista.	A Contratada alega que não poderá fornecer o material na data prevista.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Impossibilidade da contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Buscar base no Planejamento Estratégico e Orçamentário da Unidade com foco no Plano de Contratações Anual.			Responsável:		
Ações de Contingência						
C-01	Acionar o segundo fornecedor que apresentou o menor custo para a contratação			Responsável:		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.

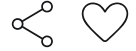


🔍 Busque no KaBuM!

📍 Enviar para: Avenida Douto...



Você está em: Computadores > PC > PC Gamer > **Código 697212**



☆☆☆☆☆ (0)

PC Gamer Intel Core i7 14700f, RTX 4060, 16gb RGB Ddr4, SSD Nvme 1TB, 700w 80 Plus, Unr01-e

Vendido e entregue por: **FLER EQUIPAMENTOS E INTERMEDICAO DE NEGOCIOS LTDA**



R\$ 10.516,50

À vista no PIX com **5% de desconto**

R\$ 11.070,00 em até 10x de **R\$ 1.107,00** sem juros
ou 1x com **5% de desconto** no cartão

[Ver mais opções de pagamento e parcelamento](#)

Em estoque

Comprar agora

 **Adicionar ao carrinho**

 **Frete grátis*** Consulte disponibilidade

 **CONSULTE FRETE**

Avenida Doutor Joaquim Nabuco - Olinda/PE

CEP: 53370-285 [Verificar outro CEP](#)

Expressa

R\$ 678,51

até quinta-feira (21/05/2026)

Padrão

R\$ 272,65

até 27/05/2026



Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de pagamento

 **LOJA FLER EQUIPAMENT...**



3.4



Entregas dentro do prazo



Oferece um bom serviço



+ de 1000 produtos vendidos

[Como funciona a avaliação do seller?](#)

Ofertas pra **eleva**
seu **desempenho**Até **15% OFF** no Pix

Corre garantir

Imagem ilustrativa

PRODUTOS RELACIONADOS

**R\$ 4.077,54****R\$ 4.999,00****R\$ 7.396,18****R\$ 6.388,13****R\$ 5.041,03****R\$ 6.**

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Placa-mãe

- Chipset: Intel H610
- Socket: LGA 1700
- Memória: DDR4
- Rede: 10/100/1000 Mbps

Processador

- Marca: Intel
- Modelo: Core i7 14700F
- Nº de Núcleos: 20
- Nº de Threads: 28
- Velocidade Base: 3.4 GHz
- Velocidade Turbo: 5.4 GHz
- Gráfico Integrado: Não

Refrigeração

- Tipo: Dissipador com ventoinha
- Modelo: Air Cooler

- Ruído: Baixo
- Rolamento: De longa durabilidade
- Cor: Preto

Placa de vídeo

- Modelo: GeForce RTX 4060
- Nº de Núcleos: 3072 (NVIDIA CUDA)
- Velocidade Base: 1.83 GHz
- Velocidade Turbo: 2.46 GHz
- Memória: 8 GB (GDDR6)
- Interface de Memória: 128-bit

Memória RAM

- Capacidade Total: 16 GB (2x 8 GB)
- Iluminação: RGB
- Velocidade: 3.200 MHz
- Tecnologia: DDR4

Armazenamento

- Tipo: SSD
- Formato: M.2 2280
- Interface: NVMe
- Capacidade: 1 TB

Fonte

- Padrão: ATX (12 V)
- Dimensões: 150 x 85 x 140 mm

Capacidade de saída: 700 W

- Potência de Saída: 700 W
- Certificação: 80 Plus
- Tecnologia: PFC Ativo
- Tensão de Entrada: 110 ~ 220 V (incluso cabo de energia)

Gabinete

- Marca: Não especificado
- Modelo: Aquário Premium
- Tipo: Mid Tower
- Cor: Preto
- Suporte para Radiador: Lateral: 240mm (não incluso) | Superior: 360mm (não incluso) | Traseiro: 120mm (não incluso) | Inferior: 360mm (não incluso)
- Suporte para Ventoinhas: Lateral: 2x 120mm (não incluso) | Superior: 3x 120mm (não incluso) | Traseiro: 1x 120mm (não incluso) | Inferior: 3x 120mm (não incluso)

Sistema Operacional

- Edição: Windows 11 Pro x64 (versão trial)

Garantia

- 12 meses: 12 meses de garantia direta conosco.

Garantia do Fornecedor

3 Meses

Peso:

12800 gramas (bruto com embalagem)

[ver menos](#)



DESCRIÇÃO DO PRODUTO

PC Gamer com **Intel Core i7 14700F** e **GeForce RTX 4060**, ideal para quem busca alto desempenho em **jogos em Full HD e Quad HD**, além de excelente performance em tarefas exigentes como edição e multitarefas.

Com **16GB de memória RAM DDR4 RGB** e **SSD NVMe de 1TB**, garante inicialização rápida, carregamentos ágeis e ótima fluidez no dia a dia. Perfeito para trabalho, estudos e uso intensivo.

[ver mais](#)

MAIS PROCURADOS

[VER TODOS >](#)

★ 5.0



Fonte MSI MAG A650BN, 650W,
80 Plus Bronze, PFC Ativo, Co...

R\$ 388,88

R\$ 289,99 -17%

No PIX ou 10x de R\$ 32,22

★ 5.0



Frete grátis*

Placa de Vídeo RX 7600
GAMING OC 8G AMD Radeon...

R\$ 1.952,93

R\$ 1.569,99 -5%

No PIX ou 10x de R\$ 184,70

★ 5.0



Frete grátis*

Memória RAM Husky Impul
8GB, 3200MHz, DDR4, CL22,

R\$ 647,05

R\$ 409,90 -25%

No PIX ou 10x de R\$ 48,22

KaBuM! News

Receba ofertas

Digite seu nome

CADASTRAR**VER MAIS****Atendimento**

08:00 às 20:00 - Segunda a
Sexta, horário de Brasília

 **FALE CONOSCO**

**Vendas Pessoa
Jurídica**

08:00 às 20:00 -
Segunda a Sexta,
horário de Brasília

Fale conosco via **chat**
ou pelo email:
vendas@kabum.com.br

Loja Física

Loja 1: Rua Amazonas da Silva, 27 - Vila
Guilherme - São Paulo/SP 02051-000

09:00 às 22:00 - Segunda a Sábado;
12:00 às 20:00 - Domingos e feriados.

Loja 2: Galeria Magalu no Conjunto
Nacional - Rua Alameda Santos nº 2152,
Jardim Paulista, São Paulo/SP CEP: 01419-101

09:00 às 21:00 - Segunda a Sábado;
10:00 às 18:00 - Domingos e feriados.

Mídias sociais:**Baixe os aplicativos:**[APP STORE](#)[GOOGLE PLAY](#)

Uma empresa do grupo **magalu**

Rua Carlos Gomes, 1321 - 9º andar - Centro, Limeira / SP - CEP: 13480-010 | "KaBuM!® é uma marca registrada de KABUM S.A | CNPJ: 05.570.714/0001-59 | Todos os direitos reservados. Os preços anunciados neste site ou via e-mail promocional podem ser alterados sem prévio aviso. O KaBuM! não é responsável por erros descritivos. As fotos contidas nesta página são meramente ilustrativas do produto e podem variar de acordo com o fornecedor/lote do fabricante. Este site trabalha 100% em criptografia SSL. [Clique aqui e veja as políticas de nossa empresa.](#)"





SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 01.429.437/0001-08
Rua Coronel Saldanha, 1470 – Centro
CEP: 85010-130 – Guarapuava/PR
Telefone: (42) 3622-9796
E-mail: paulosisterpel@hotmail.com

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social: Sisterpel Suprimentos para Informática EIRELI
CNPJ / Inscrição Estadual: 01.429.437/0001-08 – IE: 90115073-76
Representante Legal: Paulo Emanuel de Andrade
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Administrador
Cargo: Sócio Administrador
RG: 13.249.544-0 SSP/PR
CPF: 120.896.079-20
E-mails: [vendas01@gpgold.com.br](mailto: vendas01@gpgold.com.br) | paulosisterpel@hotmail.com

Dados Bancários:



2. DADOS DO ÓRGÃO

3º Centro de Geoinformação (3º CGEO)
Av. Dr. Joaquim Nabuco, 1687 – Guadalupe
Olinda/PE – CEP: 53370-285
CNPJ: 09.590.314/0001-66

A/C: Sr. Diego Ivison Silva de Lima – 1º Sgt Topo
Secretário da Divisão de Geoinformação
Telefone: (81) 2129-6666 / (81) 99606-7659
E-mail: diegoivison.eb@gmail.com

3. PROPOSTA DE PREÇOS

Lote/Item	Especificação do Material	Marca/Modelo	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Desktop completo: Processador Intel i7-14700F, placa-mãe H610 DDR5, memória 16GB DDR5 5200MHz, HD 1TB 7200RPM, SSD 256GB NVMe, placa de vídeo RX 6600 8GB DDR6, gabinete, fonte 500W 80 Plus, monitor 27" Duex DXMO PRO 270 QHD, Windows 11 Professional 64 bits	GPGOLD Premium I	02	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00

Valor Total da Proposta: R\$ 20.000,00(VINTE MIL REAIS).

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Validade da Proposta: 15 (quinze) dias, a contar da data de sua apresentação.
Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias.
Garantia: 12 (doze) meses.

Contato:

WhatsApp: (42) 98837-8647

Telefone: 0800-622-9796

5. DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que estamos plenamente cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como que os preços ofertados contemplam todas as despesas diretas e indiretas, incluindo insumos, tributos, encargos sociais, transporte, garantia e demais custos necessários ao pleno fornecimento do objeto licitado.

Declaramos, ainda, que nos enquadramos como **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guarapuava/PR, 30 de Abril de 2026

SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**Representante Legal:** [REDACTED]**Cargo:** Administrador

[REDACTED]



Home | Computadores



COMPUTADOR INTEL I7 14700/PLACA B760 DDR5/16GB DDR5/SSD 500GB NVME/GABINETE JOTURN/850W 80PLUS/RTX 5070 TI/WATER 360MM



[Avaliar Produto](#)



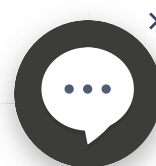
R\$ 14.757,60

À vista no **Boleto** ou **Pix** (desconto de 12%)



Olá! Posso te ajudar?

em até 12 x de **R\$ 1.397,50** sem juros



OPÇÕES DE PARCELAMENTO

- 1 x de R\$ 15.428,40 sem juros (Desconto de 8%)
- 2 x de R\$ 8.049,60 sem juros (Desconto de 4%)
- 3 x de R\$ 5.422,30 sem juros (Desconto de 3%)
- 4 x de R\$ 4.192,50 sem juros
- 5 x de R\$ 3.354,00 sem juros
- 6 x de R\$ 2.795,00 sem juros
- 7 x de R\$ 2.395,71 sem juros
- 8 x de R\$ 2.096,25 sem juros
- 9 x de R\$ 1.863,33 sem juros
- 10 x de R\$ 1.677,00 sem juros
- 11 x de R\$ 1.524,55 sem juros
- 12 x de R\$ 1.397,50 sem juros

1 ▾

COMPRAR Adicionar aos Favoritos Adicionar à Cesta**Consulte frete e prazo de entrega**

53370-285

OK

[Não sabe o CEP?](#)

PAC	R\$ 83,29	Em até 9 dias úteis
SEDEX	R\$ 215,33	Em até 3 dias úteis
Jadlog Transportadora	R\$ 281,81	Em até 11 dias úteis
Total Express-Expresso	R\$ 366,02	Em até 9 dias úteis

**Opções**

PROCESSADOR

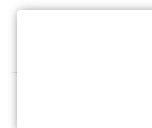
- INTEL I7 14700

PLACA MÃE

- [REDACTED]

MEMÓRIA

Olá! Posso te ajudar?



- 16GB 5600MHZ DDR5

HARD DISK

- SSD 500GB NVME

PLACA DE VIDEO

- RTX 5070 TI

FONTE

- 850W 80 PLUS

GABINETE

- KALKAN JOTURN

WATERCOOLER

- 360MM

Sugestões de compra



COMPUTADOR INTEL I7 14700/PLACA B760
16GB DDR5/SSD 500GB NVME/GABINETE
ALFERN/600W 80PLUS/RTX 5060 8GB/WATER
360MM

COMPUTADOR INTEL I7 14700K/PLACA Z790
DDR5/32GB DDR5/SSD 1TB NVME/GABINETE
ALFERN/850W 80PLUS/RTX 5070 TI/WATER
360MM



R\$ 9.415,12 à vista

Olá! Posso te ajudar?
COMPRAR



R\$ 17.485,60 à vista

12 x de R\$ 1.655,83 sem juros

COMPRAR



[Avaliar](#)[Opiniões](#)[Indicar](#)

Preencha seus dados, avalie e clique no botão Avaliar Produto.



AVALIAR PRODUTO

O que os outros estão vendo



Olá! Posso te ajudar?





MEMÓRIA ALLTEK DDR4 8GB DDR4 3200
CL19 ATK3200DDR4/8

PROCESSADOR INTEL CORE I5 11400F
LGA 1200 2.6 GHZ BASE 4.4 GHZ MAX 12

R\$ 399,52 à vista

12 x de R\$ 37,83 sem juros

R\$ 698,72 à vista

12 x de R\$ 66,17 sem juros



NEWSLETTER

Cadastre-se e fique por dentro das novidades do mundo dos games e do mundo empresarial!

Nome

Email

CADASTRAR



SIGA-NOS NAS REDES SOCIAIS



Olá! Posso te ajudar?

CONHEÇA NOSSA LOJA FÍSICA EM CURITIBA




R. Conselheiro Laurindo, 2815 - Bairro Rebouças

Contato

 **(41) 99886-1511**

 **(41) 3027-3627**

 vendas@microgem.com.br

Segunda à sexta-feira das 09:00 às 18:00 horas

Sábados das 09h às 12h (exceto feriados)

Institucional



Ajuda e Suporte



Área do Cliente



Formas de Pagamento



Certificados e Segurança



MG INFORMÁTICA | CNPJ: 06.187.626/0001-35 | IE.: 90679131-56 | R. Conselheiro Laurindo, 2815 - Centro - Curitiba - PR, 80215-232. Todos os direitos reservados.
Ofertas Válidas até o término de nossos estoques para internet. Vendas Sujeitas à Análise e Confirmação de Dados. As fotos dos produtos exibidos em nosso site são meramente ilustrativas.



Olá! Posso te ajudar?



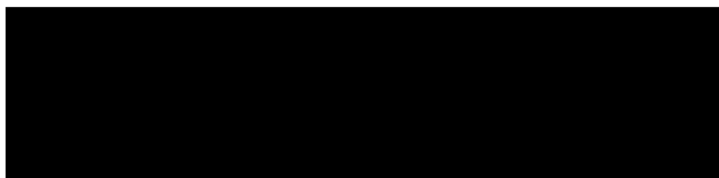


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA POLLI COELHO

**APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos da Solicitação de Dispensa de Licitação, sendo o objeto eventual aquisição de microcomputador, visando atender às necessidades do 3º Centro de Geoinformação.

Olinda-PE, 15 de maio de 2026.



Ordenador de Despesas do 3º CGEO

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS."



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DIALMA POLLI COELHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Memória de Cálculo nº 5-DGEO/3º CGEO
EB: 64491.001547/2026-78

Objeto: aquisição de microcomputador.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CONTRATAÇÃO			NECESSIDADE 2026	MARGEM DE SEGURANÇA	NECESSIDADE + MARGEM DE SEGURANÇA	UTILIZAÇÃO
				2023	2024	2025				
3	Microcomputador Memória Ram: Superior A 8GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8, Armazenamento Hdd: 1TB., Armazenamento Ssd: 310 A 500, Monitor: 21 A 29POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior A 36MESES, Gabinete: Torre Microcomputador; Memória ram: n mínimo 16 GB DDR5; Processador: equivalente ou superior 14ª geração intel core i7; Monitor: 27 a 29 pol, QHD ou superior, com conectividade de no mínimo 1 porta HDMI e 1 porta Display Port; Acessórios do Monitor: Cabo de alimentação, cabo HDMI e cabo DP; Armazenamento HDD: 1TB; Armazenamento SSD: no mínimo M.2 256GB, no qual o sistema operacional deve ser instalado; Componentes adicionais: com teclado ABNT2 e mouse; Sistema operacional proprietário; Placa de vídeo: 8gb GDDR6; Fonte de alimentação: compatível com hardware utilizado; e Garantia: On-site de 12 meses.	485442	UNIDADE	-	-	-	2	10,00%	2	a. Alinhamento com o Plano de Gestão da DSG; b. Alinhamento com o Plano de Gestão do 3º CGEO; c. Alinhamento com o PIT 2026; d. Alinhamento com o PDR 2026; e. Aumento da eficiência produtiva, técnica e operacional; f. Atualização tecnológica; e g. Manutenção da disponibilidade de equipamentos técnicos da OM.

1.1. A consulta foi realizada com base nos dados e informações extraídas do SIAFI WEB, aplicando como filtro a Natureza de Despesa (ND) 44.90.52, para o período de 2023 a 2025, com objetivo de futuramente a Nota de Empenho.

1.2. Conforme a pesquisa realizada não foram encontrados serviços contratados anteriormente com similaridade ao itens licitados.

Quartel em Olinda - PE, 15 de maio de 2026.



Chefe da Divisão de Geoinformação

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS."

3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3ª CGEO)

Estudo Técnico Preliminar 30/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade**Aquisição de microcomputador, visando à manutenção e ampliação da infraestrutura tecnológica do 3º CGEO**

O objeto deste documento é estabelecer as condições para a aquisição de microcomputadores, destinados a atender às demandas de modernização, substituição e ampliação do parque tecnológico desta instituição. A aquisição é necessária para garantir melhores condições de desempenho, confiabilidade e continuidade das atividades desenvolvidas, assegurando o adequado processamento de dados e a execução eficiente das tarefas administrativas e finalísticas. Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas e prazos definidos neste Estudo Técnico, de modo a suprir as necessidades operacionais do 3º CGEO.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da Divisão de Geoinformação	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação para aquisição de microcomputadores deverá observar requisitos mínimos de desempenho, confiabilidade e compatibilidade com os sistemas utilizados por esta Organização. Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso, e possuir configuração compatível com as atividades administrativas e técnicas desenvolvidas, incluindo processador de geração atual, memória RAM suficiente para execução de múltiplas tarefas, armazenamento em unidade de estado sólido (SSD) e interfaces de conectividade adequadas.

Deverão, ainda, acompanhar sistema operacional compatível com os softwares institucionais, bem como garantia mínima do fabricante, suporte técnico e assistência em território nacional. Os equipamentos devem atender às normas vigentes de qualidade, eficiência energética e segurança, assegurando a continuidade das operações e a padronização do parque tecnológico.

5. Levantamento de Mercado

Dentro deste Estudo Preliminar, o setor requisitante analisou processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades por meio de consultas a outros editais com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias tecnológicas ou inovações que melhor atendessem às necessidades do 3º Centro de Geoinformação, as que foram identificadas e incorporadas nesta aquisição em análise, atendendo a todos os princípios licitatórios vigentes, em especial o da economicidade.

6. Descrição da solução como um todo

O Sistema de Dispensa com Cotação Eletrônica, por ser uma forma de processo licitatório mais célere, fazendo com que haja para Administração Pública a efetivação do princípio da eficiência, já que é balizador das compras públicas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas foram definidas com base no levantamento das necessidades dos setores, considerando a previsão de atualização de equipamentos e a demanda histórica por substituição de componentes.

MICROCOMPUTADOR: 2 (DUAS) unidades

A aquisição de materiais e suprimentos de TIC visa suprir as demandas das seções do 3º Centro de Geoinformação, haja vista a necessidade de atender à demanda gerada pelo Plano de Gestão 2026.

I- realização prévia de ampla pesquisa de mercado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.000,00

O valor estimado da contratação será baseado nos preços registrados na média dos valores de mercado, garantindo que os valores estejam em conformidade com os praticados no mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição dos itens poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a liberação de recursos orçamentários e a demanda apresentada pelos setores durante a vigência da ata.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na análise de outras contratações vigentes referentes ao item objeto deste processo, por meio de consulta ao relatório do Painel de Preços, verificou-se que, quanto a este bem, há diversos processos correlacionados, sendo considerados os valores unitários mais econômicos que atendam às necessidades do 3º Centro de Geoinformação. Contudo, não foi identificado pregão com saldo disponível para adesão e/ou não obtivemos o concorde de empresas e /ou instituições para viabilizar tal procedimento. Por isto a opção pela dispensa de licitação

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da instituição, na perspectiva de Recursos, com o objetivo de promover a melhoria da infraestrutura de tecnologia da informação, garantindo os recursos necessários para o bom desempenho das atividades institucionais.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de microcomputadores novos proporciona diversos benefícios para a Administração, refletindo diretamente na eficiência e qualidade dos serviços prestados. Entre os principais, destacam-se:

- **Melhoria do desempenho operacional**, com maior velocidade de processamento e redução do tempo de execução das tarefas;
- **Aumento da produtividade dos usuários**, devido à diminuição de travamentos e falhas recorrentes em equipamentos obsoletos;
- **Maior confiabilidade e disponibilidade dos sistemas**, garantindo a continuidade das atividades administrativas e finalísticas;
- **Elevação do nível de segurança da informação**, com suporte a tecnologias mais recentes de proteção de dados;
- **Redução de custos com manutenção corretiva**, uma vez que equipamentos novos demandam menos intervenções técnicas;
- **Compatibilidade com softwares atualizados**, evitando limitações operacionais causadas por equipamentos antigos;
- **Padronização do parque tecnológico**, facilitando a gestão, suporte e eventual substituição dos equipamentos.

Dessa forma, a aquisição contribui para a modernização da infraestrutura tecnológica e para o atendimento mais eficiente das demandas institucionais.

13. Providências a serem Adotadas

O objeto desta ação, suas peculiaridades, sua natureza e especificação técnica estão detalhadamente descritos neste documento e no Termo de Referência.

A estratégia de contratação dar-se-á por sistema de dispensa de licitação com utilização de cotação eletrônica, com fundamento no Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Os recursos orçamentários destinados à ação serão providos pelo orçamento do 3º Centro de Geoinformação.

O acompanhamento da prestação do serviço será realizado por equipe designada pela 4ª seção.

Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado aos fiscais do contrato para as providências cabíveis.

Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas no capítulo IV - Análise de Riscos.

A Equipe de Gestão da Contratação deverá ser instituída formalmente pela Administração do 3º CGEO.

Havendo a necessidade de eventual substituição de um ou mais membros dessa Equipe, o Fiscal Administrativo da área responsável deverá indicar substituto à Autoridade Competente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O microcomputador não apresenta risco de impacto ambiental significativo. Os componentes substituídos ou danificados serão descartados de acordo com as normas ambientais vigentes para resíduos eletrônicos.

15. Declaração de Viabilidade

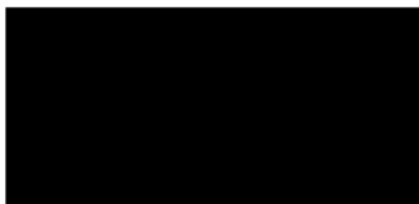
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição de material técnico visa suprir as demandas do 3º Centro de Geoinformação, haja vista a necessidade de atender a demanda gerada pelo plano de gestão 2026/2027. As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender este Centro de Geoinformação para a atual demanda, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício de 2026/2027, combinado como histórico da demanda do material objeto deste ETP, nos últimos exercícios

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Chefe da Divisão de Geoinformação do 3º CGEO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA POLLI COELHO

Despacho Nº 467-DGEO/3º CGEO

Olinda, PE, 18 de maio de 2026.

Assunto: despacho da Fiscal Administrativo do 3º CGEO.

1. Na qualidade de Fiscal Administrativo, sou de parecer favorável à presente aquisição de material - Aquisição de microcomputadores, nos termos das documentações anexas, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
2. Encaminho o processo ao Ordenador de Despesas para a devida autorização e providências decorrentes.

████████████████████
Chefe da 4ª Seção / Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████
████████████████████, em 18/05/2026, às 15:31 conforme horário oficial de Brasília,
com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência
da República.

Código de verificação: ajOt-C30G-wiFx-qT+I



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA POLLI COELHO

Despacho Nº 470-DGEO/3º CGEO

Olinda, PE, 18 de maio de 2026.

Assunto: despacho do Ordenador de Despesas do 3ºCGEO

1. Na qualidade de Ordenador de Despesas, sou de parecer favorável à presente requisição para aquisição de material - Aquisição de microcomputadores, nos termos das documentações anexas, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
2. Encaminho o processo à SALC para conhecimento e providências decorrentes.

████████████████████
Chefe do 3º Centro de Geoinformação



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████ em 18/05/2026, às 16:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: CSGx-5SY6-EBly-58gc



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA POLLI COELHO

Certidão Nº 193-Sec Infor/3º CGEO

Olinda, PE, 20 de maio de 2026.

Assunto: certidão de vantajosidade comercial e técnica.

1. Certifico, para os devidos fins de instrução processual e atendimento aos princípios da economicidade, modicidade de preços e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, que realizei a análise comparativa trilateral entre a proposta apresentada pela empresa SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA e as cotações de mercado coletadas nos comércios eletrônicos KaBuM! (fornecedor Fler) e Microgem (fornecedor MG Informática). A proposta da Sisterpel confirmou-se como a de maior vantajosidade.

2. Quadro comparativo ampliado (trilateral):

Item / Componente	Proposta 01: SISTERPEL (Vencedora)	Proposta 02: FLER / KaBuM!	Proposta 03: MICROGEM
Fornecedor	Sisterpel Suprimentos para Informática LTDA	Fler Equipamentos e Intermediação de Negócios LTDA	MG Informática
Processador	Intel Core i7-14700F	Intel Core i7-14700F	Intel Core i7-14700
Placa-mãe	Chipset Intel H610 DDR5	Chipset Intel H610 DDR4	Chipset Intel B760 DDR5
Memória RAM	16GB DDR5 5200MHz	16GB DDR4 RGB 3200MHz	16GB DDR5 5600MHz
Placa de Vídeo	AMD Radeon RX 6600 8GB GDDR6	NVIDIA GeForce RTX 4060 8GB GDDR6	NVIDIA GeForce RTX 5070 Ti
Monitor	Incluso: Monitor 27" Duex QHD	Não incluso (Apenas torre)	Não incluso (Apenas torre)
Teclado	Incluso	Não incluso (Apenas torre)	Não incluso (Apenas torre)
Mouse	Incluso	Não incluso (Apenas torre)	Não incluso (Apenas torre)
Preço Unitário	R\$ 10.000,00 (Preço final fixo no EMPENHO)	R\$ 10.516,50 (À vista no PIX)	R\$ 14.757,60 (À vista Boletão/Pix)
Valor Unit. a Prazo	R\$ 10.000,00 (Faturamento Direto)	R\$ 11.070,00 (Até 10x)	R\$ 16.770,00 (Até 12x)
Frete p/ Olinda/PE	Incluso (R\$ 0,00)	R\$ 272,65 (Padrão)	R\$ 83,29 (PAC)

Custo Real Unitário	R\$ 10.000,00	R\$ 10.789,15 (À vista com frete)	R\$ 14.840,89 (À vista com frete)
Valor Total (2 un.)	R\$ 20.000,00	R\$ 21.578,30 (Estimado à vista)	R\$ 29.681,78 (Estimado à vista)
Garantia	12 meses	12 meses	12 meses

3. Razões da maior vantajosidade da SISTERPEL:

a. **Discrepância Crítica de Preço (Sobrepço na Concorrência):** A cotação da Microgem (Proposta 03) apresenta um valor individual de R\$ 14.757,60 à vista, o que a torna 47,5% mais cara por máquina do que a Sisterpel. O custo total para duas unidades na Microgem saltaria para R\$ 29.681,78, gerando um prejuízo evidente ao erário público;

b. **Omissão de Periféricos Essenciais:** Tanto a KaBuM! (Proposta 02) quanto a Microgem (Proposta 03) cotam exclusivamente o fornecimento do gabinete (CPU). A proposta da Sisterpel, ao contrário, já inclui dois monitores profissionais de 27" de alta resolução (QHD), teclado e mouse, eliminando a necessidade de abertura de um novo processo de compra complementar;

c. **Logística e Inexistência de Custos Extras:** O preço proposto pela Sisterpel é final e fixo. As duas opções de e-commerce pesquisadas agregam fretes postais de envio para o CEP do 3º CGEO (Olinda/PE), onerando os cofres públicos em despesas acessórias; e

d. **Regra de Faturamento Administrativo:** Os valores dos sites concorrentes são atrelados a descontos agressivos para pagamento imediato via PIX ou Boleto Bancário, inviabilizando o rito legal de liquidação de despesa empenhada. A Sisterpel garante o preço de R\$ 10.000,00 sob as condições normais de contratação pública.

4. Resta evidente que, embora todas as placas de vídeo analisadas guardem compatibilidade física com o barramento PCI Express das placas-mãe cotadas, há uma clara incompatibilidade de escopo de mercado. A Proposta 03 (Microgem) apresenta uma GPU RTX 5070 Ti que configura superdimensionamento técnico desnecessário para as atividades regulares do órgão, resultando em um sobrepço injustificável. Já a Proposta 01 (Sisterpel), com a GPU RX 6600, equilibra perfeitamente o atendimento da demanda técnica de geoprocessamento com o princípio da modicidade de gastos.

5. Ratifico, sob o ponto de vista estritamente comercial, técnico e financeiro, o parecer favorável à adjudicação do objeto à empresa SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.

[Redacted Signature]

Chefe da Seção de Informática



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [Redacted], em 20/05/2026, às 11:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: iDrU-Nzje-vvuC-kEZZ



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA POLLI COELHO

Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 802-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO

Olinda, PE, 22 de maio de 2026.

Assunto: Juntada de anexo de consulta ao processo

Anexos:

- 1) [consultarSituacaoFornecedor_01429437000108_2026-05-21.pdf](#)
- 2) [ConsultaConsolidada_01429437000108_21-5-2026.pdf](#)
- 3) [consulta_contratante_1779368784612_01429437000108.pdf](#)
- 4) [regularidade estadual 01429437000108.pdf](#)

1. Neste ato, procede-se à juntada dos seguintes documentos, relativos ao processo acima apontado: SICAFI; TCU; CADIN; CND ESTADUAL.

2. Os documentos supramencionados são parte integrante deste processo e destinam-se a subsidiar as decisões administrativas pertinentes.

3. Nada mais havendo a registrar, lavra-se o presente Termo de Juntada, que, após lido e achado conforme, segue assinado pelos responsáveis.

S4 SALC -Aux 04



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDACTED], em 22/05/2026, às 09:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 7UWP-QvOo-GZ8B-p1hy

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2026.000004141102-11

Data de Emissão: 21/05/2026

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 01.429.437/0001-08

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **18/08/2026** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.429.437/0001-08 DUNS®: 907045777
Razão Social: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: SISTERPEL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/09/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/09/2026	Automática
FGTS	Validade:	31/05/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/10/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/04/2026 (*)
Receita Municipal	Validade:	24/05/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 21/05/2026 10:05

CPF: [REDACTED]

Ass: _____

1 de 1

CPF / CNPJ: **01.429.437/0001-08** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZTU2MzYyMTRkMDk4MTUzOTM0YTEyZFiYWlxZGVmMGEwNmQxNmUyN2YxYTE5ZmUyMGMzYTnkZWQ4NzQ5ZTNkYw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/05/2026 10:05:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ: **01.429.437/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL DJALMA POLLI COELHO

Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 923-Sec SALC/4ª Sec/3º CGEO

Olinda, PE, 10 de junho de 2026.

Assunto: juntada de anexo ao processo

Anexos:

- 1) [260506_2026NC401009.pdf](#)
- 2) [TR160179_000010_2026-1.pdf](#)
- 3) [PNCP_55_2026.pdf](#)

1. Neste ato, procede-se à juntada dos seguintes documentos, relativos ao processo acima apontado: Nota de crédito, Termo de Referência e Publicação PNCP 55/2026.

2. Os documentos supramencionados são parte integrante deste processo e destinam-se a subsidiar as decisões administrativas pertinentes.

3. Nada mais havendo a registrar, lavra-se o presente Termo de Juntada, que, após lido e achado conforme, segue assinado pelos responsáveis.

S4 SALC -Aux 04



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) [REDACTED] em 10/06/2026, às 09:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: tzII-5MHk-SuAy-60AN

07/05/26 10:08

USUARIO : ██████████

DATA EMISSAO : 06Mai26

NUMERO : 2026RO001006

UG/GESTAO EMITENTE: 160035 / 00001 - DEPARTAMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA - GE

UG/GESTAO FAVORECIDA: 160179 / 00001 - 3° CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO

DOCUMENTO WEB : 2026NC401009

NUM. TRANSFERENCIA:

SISTEMA ORIGEM : SIAFI

TAXA DE CAMBIO :

OBSERVACAO

DSG?AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MONITORES PARA PRODUÇÃO DE GEOINFORMAÇÃO.ND 44
9052. ITEM 1I PDR 26.ATD DIEX N° 615-4°SEC/3°CCEO, DE 05MAIO26. EMPENHAR ATÉ 2
9MAIO26

LANCADO POR : ██████████

UG : 160035 06Mai26 13:47

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

07/05/26 10:07

USUARIO : ██████████

PAGINA : 1

UG EMITENTE : 160179 - 3° CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
CONTA CONTABIL : 622110000 - CREDITO DISPONIVEL
CONTA CORRENTE : N 1 232039 1000000000 449052 160035 K4CAIFGPRCA

SALDO ANTERIOR A 01MAI 0,00

DATA	UG	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
06Mai	160035	00001	RO001006	301203	29.990,00C	29.990,00C

PF1=AJUDA PF2=DET PF3=SAI PF4=ESP PF5=EVENTO PF9=PERIODO PF10=E-MAIL PF12=RET

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 55/2026



Última atualização 21/05/2026

[Acessar Processo Eletrônico](#)**Local:** Olinda/PE **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO**Unidade compradora:** 160179 - 3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3ª CGEO)**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 21/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 00394452000103-1-010004/2026 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Microcomputador Ram: Superior A 8GB,Núcleos: Superior a 8, Armazenamento Hdd: 1TB.,Armazenamento Ssd: 310 a 500, Monitor: 21 A 29 Pol, Componentes : Com Teclado e Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior a 36 meses, Gabinete: Torre Microcomputador; Memória ram: no mínimo 16 GB DDR5; Processador: equivalente ou superior 14ª geração intel core i7; Monitor: 27 a 29 Pol, QHD ou superior, com conectividade de no mínimo 1 porta HDMI e 1 porta Display

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 20.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 20.000,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Atas de Registro de Preço](#)[Contratos/Empenhos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unit.
1	Microcomputador armazenamento hdd: 1, armazenamento ssd: 310 a 500, componentes adicionais: com teclado e mouse, gabinete: torre, garantia on site: superior a 36, memória ram: superior a 8, monitor: 21 a 29, núcleos por processador: superior a 8, sistema operacional: proprietário	2	R\$ 10.000

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3ª CGEO)

Termo de Referência 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2026	160179-3º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (3ª CGEO)		21/05/2026 09:50 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		64491001461202645

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de microcomputador, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Qty	Valor Unitário	Valor Total
1	Microcomputador Memória Ram: Superior A 8GB,Núcleos Por Processador: Superior a 8, Armazenamento Hdd: 1TB., Armazenamento Ssd: 310 a 500, Monitor: 21 A 29 Pol, Componentes Adicionais: Com Teclado e Mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: Superior a 36meses, Gabinete: Torre Microcomputador; Memória ram: no mínimo 16 GB DDR5; Processador: equivalente ou superior14ª geração intel core i7; Monitor: 27 a 29 Pol, QHD ou superior, com conectividade de no mínimo 1 porta HDMI e 1porta Display Port; Acessórios do Monitor: Cabo de alimentação, cabo HDMI e cabo DP; Armazenamento HDD:1TB; Armazenamento SSD: no mínimo M.2 256GB, no qual osistema operacional deve ser instalado; Componentes adicionais: com teclado ABNT2 e mouse; Sistema operacional proprietário; Placa de vídeo: 8GB GDDR6; Fonte de alimentação: compatível com hardware utilizado; e Garantia: On-site de 12 meses	485442	Unidade	2	10.000,00	20.000,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.6. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] **OU** [o Estudo Técnico Preliminar] **OU** [os termos da Nota Técnica .../...];

Prazo de vigência

1.7. O prazo de vigência da contratação é de **um ano** contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização e ampliação da capacidade operacional da Divisão de Geoinformação, considerando a crescente demanda por atividades de análise, tratamento, georreferenciamento e interpretação de imagens de satélite e demais produtos geoespaciais.

Os computadores atualmente disponíveis apresentam limitações de desempenho e compatibilidade para execução eficiente de softwares especializados, ocasionando lentidão no processamento, redução da produtividade e riscos de interrupção das atividades técnicas desenvolvidas pela seção.

Dessa forma, a aquisição de novos equipamentos visa garantir maior capacidade de processamento, estabilidade operacional e suporte às aplicações de geotecnologia utilizadas, permitindo maior celeridade, precisão e eficiência nas atividades relacionadas ao processamento de imagens orbitais e à produção de informações geoespaciais de interesse institucional.

O quantitativo solicitado foi definido com base no número de estações de trabalho necessárias ao atendimento das demandas da seção, considerando os usuários diretamente envolvidos nas atividades técnicas e a necessidade de manutenção da continuidade operacional do setor.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução de TIC consiste na aquisição de computadores de alto desempenho destinados à Divisão de Geoinformação, contemplando estações de trabalho compatíveis com a execução de softwares especializados em geoprocessamento, sensoriamento remoto, tratamento de imagens e análise de dados geoespaciais.

A solução deverá possuir capacidade adequada de processamento, memória RAM compatível com aplicações de elevado consumo computacional, armazenamento em unidade de estado sólido (SSD) e placa gráfica dedicada, de forma a assegurar desempenho eficiente nas atividades de processamento, renderização, análise e armazenamento de imagens orbitais e demais produtos cartográficos digitais.

O quantitativo de equipamentos foi definido com base no número de operadores e analistas que atuam diretamente nas atividades técnicas da seção, considerando a necessidade de substituição/modernização das estações atualmente utilizadas e a garantia de continuidade das operações do setor.

A contratação visa proporcionar maior desempenho operacional, redução do tempo de processamento das atividades, aumento da confiabilidade dos sistemas utilizados e melhoria da capacidade técnica da organização no tratamento e produção de informações geoespaciais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1 Garantir capacidade de processamento adequada para análise de imagens orbitais de alta resolução;

4.1.2 Possibilitar armazenamento e manipulação de grandes volumes de dados geoespaciais;

4.1.3 Assegurar continuidade das atividades técnicas da seção sem interrupções por limitação computacional;

4.1.4 Reduzir o tempo de processamento das atividades de interpretação e tratamento de imagens;

4.1.5 Proporcionar ambiente computacional compatível com aplicações institucionais utilizadas pela seção técnica.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.5. Devido às características da solução, não há necessidade de realização de manutenções pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;

Requisitos Temporais

4.6. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de **60** dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.7. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.8. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais previstos no guia nacional de contratações sustentáveis.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.9 Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a no item 1.1.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.10. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

Requisitos de Implantação

4.11. Não é o caso.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor

4.13. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.14. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.15. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.16. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.17. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.18. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.21. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.22. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.23. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.24. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

4.25. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.30. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.31. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado da nota de empenho emitida pela Contratante.

4.32. A NE indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.33. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento **das 08:00 às 18:00** horas por dia e de segunda a sexta dias por semana de maneira eletrônica por via telefônica.

4.34. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.36. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

Sustentabilidade

4.37. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos:

4.40. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.41. não é o caso

Da exigência de carta de solidariedade

4.42. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.43. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e
- 5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

- 5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
- 5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
- 5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- 5.3.4 definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
- 5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
- 5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e
- 5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.
- 6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.
- 6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

- 6.4. O prazo de entrega dos bens é de dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.
- 6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **3 (três)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. Dr. Joaquim Nabuco, 1687 - Ouro Preto, Olinda - PE, 53370-285.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até [XX] dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.[A1]

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~7.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~7.17.1. [...];~~

~~7.17.2. [...]; e~~

~~7.17.3. [...]. [A2]~~

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.19. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.19.1. . coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.20. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Critérios de Aceitação

7.21. *A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:*

7.22. *Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).*

7.23. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisas, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.24. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.25. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.26. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.27. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.28. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.29. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.30. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.32. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos[A4]

7.33. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.
Meta a cumprir	IAE < = 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)

Forma de acompanhamento	<p>A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na NE.</p> <p>Será subtraída a data de entrega dos produtos da NE(desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da NE.</p>
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>IAE = <u>TEX – TEST</u></p> <p>Onde:</p> <p>IAE – Indicador de Atraso de Entrega da NE;</p> <p>TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da NE, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da NE.</p> <p>A data de início será aquela constante na NE; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da NE.</p> <p>A data de entrega da NE deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da NE continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da NE e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p>TEST – Tempo Estimado para a execução da NE– constante na NE, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</p>
Início de Vigência	A partir da emissão da NE.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Para valores do indicador IAE:</p> <p>Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da NE;</p> <p>De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da NE ou fração em atraso.</p> <p>Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor NE ou fração em atraso.</p>

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (.....) horas úteis.	Multa de (.....) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de (.....) dias úteis. Após o limite de (.....) dias úteis, aplicar-se-á multa de (.....) % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de (.....) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20. Glosa de (.....) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30. Glosa de (.....) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50. Glosa de (.....) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00. Multa de (.....) % sobre o valor do Contrato e Glosa de (.....) % sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de (.....) % do valor total do Contrato.

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4. Multa:[A1]

8.4.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de XX% (xxxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de XX (xxxxx) dias*

8.4.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A2]*

8.4.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

8.4.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.*

8.4.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.*

8.4.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.*

8.4.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.*

8.4.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

8.4.4.7.1. *[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];[A3] [A4]*

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07(sete) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5. o valor a pagar; e

9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento[A6]

9.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

9.28. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.

9.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

9.29.1. R\$...... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.

9.29.2. (...)[A7] [A8]

9.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.

9.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

9.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.[A9]

9.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

9.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).

9.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

9.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:[A10]

9.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;[A11]

9.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%. [A12]

9.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de Crédito[A13] [A14]

9.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A15]

9.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A16]

9.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A17]

Reajuste

9.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA[A18]).

9.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI[A19], mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade [A20].

9.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Forma de fornecimento

10.3. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

10.4.1. Valores unitários

Exigências de habilitação

10.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4]

10.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; [A5]

10.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~10.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n.º~~

10.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A7]

10.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A8]

Qualificação Econômico-Financeira

10.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis [do último exercício social] OU [dos dois últimos exercícios sociais], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A10] :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].[A11]

10.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A12] ;

10.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.32. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*[A13]

Qualificação Técnica

10.33. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade;*

10.33.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

10.34. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

10.34.1 *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

10.34.1.1. [...];

10.34.1.2. [...]; e

10.34.1.3. [...].

10.34.2 *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*[A19] [A20]

10.34.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

10.34.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.*

10.35. *Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei*:

Disposições gerais sobre habilitação

10.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 20.000 (por extenso), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:


- I) Gestão/unidade: [1];
- II) Fonte de recursos: [100000000];
- III) Programa de trabalho: [232039];
- IV) Elemento de despesa: [44.90.52]; e
- V) Plano interno: [K4CAIFGPRCA].

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 21/05/2026 às 09:50:28.

